

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 30/XII

“Cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares”

9 DE DEZEMBRO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 30/XII - “Cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares”**.

Após relatada, a presente iniciativa esteve agendada para discussão no Plenário de outubro, tendo sido no dia 19 de outubro apresentado requerimento de baixa à comissão por parte do proponente para que fosse efetuada nova análise, considerando que o mesmo apresentou uma proposta de substituição integral com significativas alterações.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional visa – cf. artigo 1.º – definir a atribuição de apoios financeiros aos estudantes que se encontrem a frequentar unidades curriculares de estágio integradas no plano de estudos dos cursos ministrados em instituições de ensino superior sediadas dentro ou fora da Região Autónoma dos Açores.

A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, explanada na proposta de substituição integral, que “Um dos grandes desafios que se apresentam aos Açores é o de promover a fixação dos jovens açorianos. A capacidade de fixar os jovens que estão na Região a estudar e de fazer regressar os que estão no exterior a qualificar-se, poderá ser, deste modo, um fator determinante para um desenvolvimento económico e social mais consequente.

É a partir desta visão que se deve intervir à escala regional para intensificar e implementar os mecanismos de integração dos jovens açorianos nos processos e nas dinâmicas de inserção no mundo do trabalho.

Daqui os estágios curriculares levam um contributo positivo para reforçar e complementar as competências adquiridas pelos estudantes em contexto de trabalho, mesmo durante a sua frequência no curso de formação.

Em grande parte dos cursos ministrados em instituições de ensino superior, os estágios curriculares são uma condição tão essencial quanto a sua componente letiva para a conclusão do ciclo de estudos e para a consequente obtenção do grau académico.

Mas, na verdade, a frequência dos estágios curriculares leva muitas vezes a situações sociais e económicas incomportáveis para muitos estudantes, já que não contam com nenhum apoio para as despesas inerentes a esse.

Ao apoiar-se aqui a frequência de estágios curriculares, estamos não só a estreitar a ligação dos estudantes ao mercado de trabalho na Região, ainda durante a sua formação, como também a reforçar os laços identitários e promover instrumentos que estimulem os jovens a fixar-se na sua Terra.



Propõe-se, pois, neste Projeto de Decreto Legislativo Regional criar um apoio à frequência de estágios curriculares na Região Autónoma dos Açores, para benefício de milhares de jovens que se encontrem a frequentar diversos ciclos de estudo, garantindo assim o acesso a iguais oportunidades de ingresso no ensino superior, independentemente da situação económica e social do estudante”.

PROCESSO EM ANÁLISE

Na sequência da substituição integral do projeto de DLR em análise, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder a novas diligências, designadamente solicitar pareceres escritos ao Governo Regional, à Universidade dos Açores, à Associação Académica da Universidade dos Açores, bem como à AJAUPA - Associação Jovens Açorianos Unidos pelos Açores, tendo rececionado os pareceres que abaixo se elencam:

- Governo Regional
- Universidade dos Açores
- Associação Académica da Universidade dos Açores

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda abstém-se com reserva de posição para plenário.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **de abstenção, com reserva de posição para plenário.**



O Grupo Parlamentar do CDS-PP emite parecer **de abstenção, com reserva de posição para plenário.**

A Representação Parlamentar do CH emite parecer **de abstenção, com reserva de posição para plenário.**

A Representação Parlamentar da IL emite parecer **de abstenção, com reserva de posição para plenário.**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, dar parecer **favorável** ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional

Ponta Delgada, 9 de dezembro de 2021.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)

Fátima Santos

De: Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>
Enviado: 25 de novembro de 2021 20:44
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Bernardo A. Oliveira; Reinaldo S. Arruda; Raquel CA. Câmara
Assunto: RE: Pedido de parecer sobre Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 30/XII (PS) - "Cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares"
Anexos: S3209_2021.pdf; Iniciativa.pdf; Parecer Proposta PS Apoio Estagios Curriculares.pdf
Importância: Alta

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais,

Com referência ao V/ofício 3209/2021, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de remeter o parecer solicitado e formulado pela Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego.

At.º

Cumprimentos,

Duarte Pimentel

Chefe de Gabinete
Head of the Office

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Cabinet of the Regional Undersecretary of the Presidency



**GOVERNO
DOS AÇORES**

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt nº 16
9500-058 Ponta Delgada, São Miguel - Açores



(+351) 296 204 700 - VOIP 200 781



srp@azores.gov.pt



[Portal do Governo](#)



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

De: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Enviada: 4 de novembro de 2021 10:08
Para: Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>
Cc: Pedro Faria e Castro <Pedro.CF.Castro@azores.gov.pt>
Assunto: Pedido de parecer sobre Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 30/XII (PS) - "Cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares"


Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Subsecretário Regional da Presidência

Encarrega-me o Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais de remeter o ofício n.º 3209/2021.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt
Assistente Técnica
Setor de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Vice-Presidência CALRE 2021
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Voip: 600646



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

PARECER | PROPOSTA DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 30/XII que cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares

O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 30/XII versa sobre a atribuição de apoios financeiros aos estudantes que se encontrem a frequentar unidades curriculares de estágio, integradas no plano de estudos dos cursos ministrados em instituições de ensino superior com sede dentro ou fora da região autónoma dos serviços.

A proposta agora apresentada, difere substancialmente da primeira, tendo sido alvo de uma profunda reestruturação da qual resultou a atribuição, mais generalizada, do apoio financeiro aos estudantes que frequentam estágios curriculares.

Após análise do projeto mencionado supra, cumpre informar o seguinte:

- Estamos em crer que esta pode ser uma matéria atinente à Qualificação Profissional e Emprego atendendo que são matérias relacionadas com as políticas ativas de formação e com políticas de valorização profissional, promovendo um estágio curricular, contribuindo para um primeiro contacto com mercado de trabalho e, por conseguinte, fomentando a empregabilidade.
- Na realidade, o que aqui está em causa, é o apoio aos estágios curriculares, que são de frequência obrigatória, que o estudante do ensino superior está obrigado a realizar por aquele ser considerado uma unidade curricular no ciclo de estudos. Assim, trata-se também de uma medida que irá contribuir para criação de condições para a

fixação dos jovens e para seu sucesso profissional nas suas comunidades de origem, combatendo assim o despovoamento e o envelhecimento demográfico, temática cada vez mais atual.

- Considerando as matérias tuteladas pela Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, esta pode considerar-se uma medida relacionada especificamente com a área da juventude, nomeadamente incentivando o regresso dos jovens à Região após a conclusão da sua formação superior.

No entanto, é importante ressaltar algumas questões no que respeita à eventual implementação e operacionalização desta medida, caso a mesma seja aprovada:

- Apesar desta ser uma proposta muito abrangente e transversal a todos os jovens que frequentem Estágios Curriculares do Ensino Superior, há uma ausência de critérios seletivos, podendo levar a uma falta de rigor na atribuição deste apoio financeiro. A falta de eventuais contrapartidas pode perverter a sua finalidade de contribuir para fixação de recursos humanos qualificados na Região.
- Face à existência na Região de diversos tipos de apoios abrangendo este nível de estudos, nomeadamente, a atribuição de bolsas de estudo e apoio ao pagamento de propinas, tornará muito ténue a barreira para aferir a existência ou não de cumulação de apoios para o mesmo fim, tendo em conta ainda a existência de apoios atribuídos por outras entidades abrangendo as mesmas despesas, como é o caso das bolsas das fundações;

- Será importante a criação de um organismo único que faça a gestão destes apoios dirigidos aos jovens estudantes, por forma a evitar-se situações de duplo financiamento. Nesse sentido, considerando a futura implementação, pelo Governo dos Açores, de um Gabinete de Apoio ao Estudante Deslocado, poderá esta gestão ser feita no âmbito deste serviço, harmonizando os procedimentos inerentes.



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais

**ASSUNTO: PARECER ESCRITO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
N.º 30/XII (PS) – “CRIA O APOIO REGIONAL À FREQUÊNCIA DE ESTÁGIOS
CURRICULARES”**

Venho, por este meio, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Académica da Universidade dos Açores, emitir parecer relativamente ao projeto de decreto legislativo regional N.º 30/XII (PS) – “Cria o Apoio Regional à Frequência de Estágios Curriculares”.

É do entendimento desta Associação que a promoção de melhores condições para a frequência no Ensino Superior e para a realização de experiências práticas vão traduzir-se em futuros profissionais mais bem preparados para o mercado de trabalho que os espera.

No caso do Ensino Superior, são vários os tipos de contactos com o mundo do trabalho, quer seja através de unidades curriculares com uma componente mais prática, quer seja através de estágios integrados no plano de estudos do respetivo curso. Em ambas as situações, deparamo-nos efetivamente com custos acrescidos.

Desta forma, a Associação Académica é de parecer que a implementação da proposta em causa seria uma mais-valia para que os estudantes açorianos possam ver atenuados estes custos.

No que diz respeito ao apoio previsto para a deslocação, consideramos que excluir os estudantes que residem a menos de 15km da entidade onde desenvolvem o estágio curricular ou equiparado, é deixar de parte uma quantidade muito considerável de estudantes, pelo que este aspeto deveria ser reconsiderado. Para além disso, a não contemplação da possibilidade de utilização de veículo próprio por parte dos estudantes é penalizador, não se compreendendo o porquê da aceitação de serviços de transporte de uso individual, como táxis e veículos descaraterizados para transporte a partir de plataformas eletrónicas, e a não aceitação do uso de veículo próprio.

No que respeita à determinação do limite de idade dos destinatários, volto a reforçar que num contexto em que cada vez mais nos deparamos com pessoas que iniciam o Ensino Superior mais tarde, por diversas razões, incluindo motivos socioeconómicos, consideramos que não deve ser restringido o acesso ao apoio por delimitação de idade. Para além disso, sendo um dos objetivos do Plano de Recuperação e Resiliência o reingresso e a graduação da população adulta no Ensino Superior, não se pode deixar de parte este público-alvo de uma medida tão benéfica como a que está a ser proposta.

Em suma, oferecer melhores condições aos jovens para que seja aliciante permanecer ou regressar à Região será sempre uma mais-valia para o Arquipélago, para a Economia e para o Rejuvenescimento da população.

Posto isto, a Associação Académica da Universidade dos Açores emite parecer favorável à proposta supramencionada, ressaltando a possibilidade de reconsideração dos aspetos elencados.

Com os melhores cumprimentos,



aaua 1980
Associação Académica da
Universidade dos Açores

A Presidente da Direção



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Ex.º Senhor
Presidente da
Comissão Especializada Permanente de
Assuntos Sociais
Dr. J. Joaquim. F. Machado
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 – Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REIT-SAI/2021/681 ALRAA/2014/1	18/11/2021

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional – “N.º 30/XII (PS) – cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Acusamos a receção do V. Ofício com a V. Referência S/137/2021/XII, de 19 de outubro, relativo à nova versão do Projeto de Decreto Legislativo Regional – “N.º 30/XII (PS) – cria o apoio regional à frequência de estágios curriculares”, e apresentamos abaixo o nosso parecer:

Como antes comunicado, somos favoráveis à criação de apoios financeiros destinados aos estudantes do ensino superior que realizam estágios curriculares no âmbito dos respetivos cursos. No que respeita ao articulado em si, este suscita-nos as duas questões que referimos abaixo, que, apesar de não colocarem em causa a operacionalidade do processo, importa clarificar:

- Não obstante no artigo 2.º, relativo aos conceitos, se explicitar o que se entende por “estágio curricular”, em alguns dos outros artigos fala-se em “projeto de estágio de curricular”, não se percebendo o que se entende por “projeto de estágio” nem se há qualquer diferença entre “estágio” e “projeto de estágio”. Assim, importa clarificar e/ou uniformizar a designação ao longo do articulado.

Reitoria

Campus Universitário: Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada
E-mail: reitoria.secretariado@uac.pt Tel: 296 650 003



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

- Não é claro o que se entende no artigo 5.º por “encontrar ao serviço da entidade de acolhimento”, não se percebendo se há alguma diferença relevante entre “realizar estágio” numa entidade de acolhimento e “encontrar-se ao serviço” de uma entidade acolhimento.

Por último, importa referir que o texto carece de uma revisão geral em matéria de pontuação.

Com os meus melhores cumprimentos.

Ana Teresa Alves

(Vice-Reitora para Área Académica)

Reitoria

Campus Universitário: Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada
E-mail: reitoria.secretariado@uac.pt Tel: 296 650 003